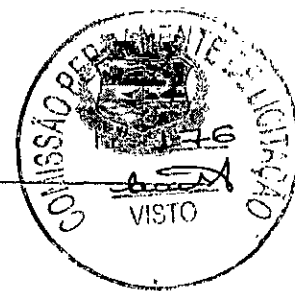




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS/SE, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JAIRLENE CARDOSO**, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, Cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 e a empresa **CASA DO CIRURGIÃO EIRELI-ME**, CNPJ nº 13.218.903/0001-95, sediada na Rua Santa Luzia, Nº050, Centro, Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-310, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua proprietária a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ISABEL DOS SANTOS MELO**, CPF Nº 426.903.745-87 E RG Nº 222.745 SSP/SE, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 007/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

11- O objeto da presente é "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS," CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DEMONSTRATIVO A SEGUIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR EM R\$	
				UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR	UND	144	330,00	47.520,00
2	SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR E PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR	UND	144	330,00	47.520,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 95.040,00 (Noventa e cinco mil e quarenta reais)					

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e ao FGTS;

3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Sendo o regime de execução dos Fornecimentos/serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da CONTRATADA, integrante de sua proposta comercial.

### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fundo Municipal de saúde de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Fundo Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Neópolis, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "Pedido de Material/Serviço".

2 - Fornecer o produto em um prazo máximo de 10 (DEZ) dias, do Pedido de Material no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- 1- Receber os produtos/serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

**VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão/ entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderir.

**IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 007/2018, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial nº 007/2018, e a proposta da empresa: CASA DO CIRURIEIRELI-ME, CNPJ Nº13.218.903/0001-95, classificada em 1º lugar.

**XI - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis, ficando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

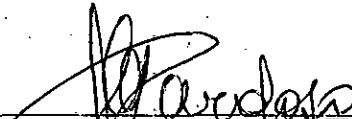


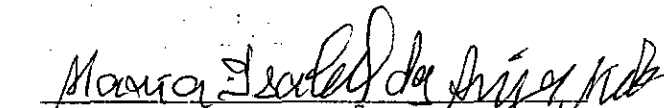
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



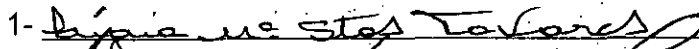
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

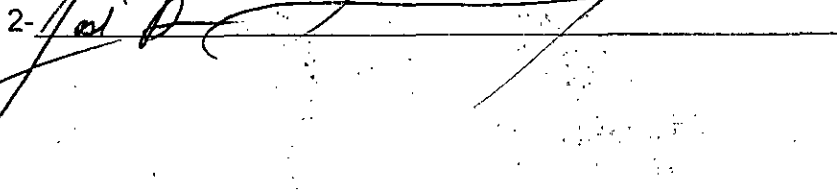
Neópolis/SE, 18 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JAÍLENE CARDOSO  
GESTOR DO FMS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
MARIA IZABEL DA SILVA  
CASA DO CIRURGIÃO EIRELI ME  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-   
\_\_\_\_\_

2-   
\_\_\_\_\_